

## **PROJETO DE LEI Nº 054/2018**

*“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão 03 – 40 horas, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, sendo que o mesmo atuará na Micro Área 3 – Linha Posse Taborda e Linha Borelli.

**§ 1º.** O prazo de contratação inicial será de 6 meses, autorizado a ser renovado até o prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 17 dias do mês de Outubro de 2018.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 054/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 054/2018, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

O cargo em comento estava sendo ocupado pela servidora Grazieli França Vieira. A referida servidora solicitou exoneração do cargo, sendo que a mesma foi efetuada no dia 15 de Outubro de 2018, sendo que o afastamento definitivo ocorrerá em 31 de outubro de 2018, conforme demonstrado através documentos acostados. O programa dos Agentes Comunitários de Saúde, para seu cumprimento integral de metas, deve ser completamente preenchido, com todas as suas micro áreas sendo atendidas pelos profissionais. Esta é, inclusive, uma exigência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, tendo em vista as determinações Estaduais e Federais. Deste modo, necessitamos o preenchimento da vaga em aberto para que o atendimento das 76 famílias pertencentes a referida micro área seja normalizado e que o Município não sofra qualquer tipo de prejuízo neste setor. Dito isto, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal